



**PROCESSO Nº 051/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**MARCELO ARRUDA**, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação para a contratação de Serviços de Técnicos Profissionais na Área Médica, conforme segue:

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na área da medicina, para prestação de serviços médicos junto a Unidade Básica de Saúde, na realização de atendimentos, consultas, encaminhamentos, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos inerentes à área de habilitação/especialização, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, correspondente a 40 horas semanais, conforme encaminhamento pelo Município, a ser prestado por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de substituição de profissional que vem prestando serviços junto ao município, dentro do Programa Mais Médicos, para gozo de férias, pelo período de 30 dias.

2.2. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando à contratação de serviços técnicos na área da medicina, clínica geral, para atuar, em regime de urgência, junto a Unidade Básica de Saúde no período de gozo de férias de profissional que vem prestando os serviços.

2.3. A contratação se faz necessário para continuar a dar atendimento à demanda junto a Unidade Básica de Saúde local.



2.4. A contratação se dá, de modo emergencial, por um período trinta dias, de um prestador de serviços, o que foi exitoso, mediante a contratação do fornecedor abaixo indicado, razão pela qual se procede na formalização do presente ato.

2.5. Ainda, a contratada se trata da empresa que na atualidade já vem prestando serviços médicos para o Município, o que qualifica ainda mais estes atendimentos, por já conhecer a população e a realidade local.

### **3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

3.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no item 1, ficarão, inicialmente a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

*07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE*

*2035*

*MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDICA EM GERAL – ASPS*

*339039000000(172)*

*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

*07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE*

*2042*

*MANUTENCAO DO PROGRAMA ATENCAO BÁSICA-CUSTEIO FEDERAL*

*339039000000(186)*

*Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica*

### **4. PREÇO**

4.1. O preço da contratação se encontra absolutamente dentro dos valores de mercado, consoante pesquisa realizada junto a outros órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul que realizaram contratações semelhantes nos últimos meses (contratos anexos). Ainda, verifica-se que o valor a ser pago pelo Município é o mesmo do exercício anterior e para os mesmos serviços, o que reafirma sua compatibilidade.

4.2. Pelos serviços prestados o município pagará o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

4.3. Nos preços, estão incluídas todas as despesas com: impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais e leis sociais, entre outras previstas no Contrato Administrativo a ser firmado entre as partes.

4.3. O início dos serviços deverá ocorrer na data de 24 de julho de 2023 e até 09 de agosto de 2023, retomando-se em 21 de dezembro de 2023 e até 06 de janeiro de 2024, totalizando um mês de prestação de serviços, dividido em dois períodos de quinze dias, conforme o gozo de férias do profissional que vem prestando os serviços pelo Programa Mais Médicos.



## **5. FORNECEDOR:**

5.1. E & K SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, Pessoa Jurídica, estabelecida na Av. Angelo Antônio Gasparetto, 426, CEP 99.730-000, na cidade de Jacutinga – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.942.654/0001-58.

## **6. VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato a que se vincula a presente dispensa será até o término da prestação dos serviços, como sendo, até 06 de janeiro de 2024.

## **7. DESPACHO**

7.1. A presente situação amolda-se àquela prevista nos inciso IV, do Art. 24, da Lei Licitações, de modo que, estando o preço compatível com o de mercado - o que resta demonstrado pelos contratos e proposta anexos - no atendimento das disposições inseridas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa de licitação a teor do art. 24, IV, daquele Texto Federal.

Barra do Rio Azul, RS, 21 de julho de 2023.

**Marcelo Arruda**  
**Prefeito Municipal**